

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO.

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 6.684, de 3 de setembro de 1.979 - Regulamentada pelo Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1.983. Jurisdição definida pela Resolução do CFBM n.º 270, de 18 de novembro de 2016, no Estado do Paraná.

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

MANDATO 2021 A 2025

Senhor(a) Biomédico(a),

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Capítulos I e II da Resolução CFBM n.º 119/06, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral Padrão (REP) para os Conselhos Regionais de Biomedicina, **CONVOCA** Vossa Senhoria a participar da votação direta, pessoal e obrigatória que elegerá o novo colegiado deste Regional (Conselheiros Titulares e Suplentes), mandato 2021 a 2025, **a ser realizado no dia 22/10/2020.**

O material eleitoral já foi encaminhado por correspondência para os profissionais biomédicos com inscrição ativa no CRBM-6 e adimplentes.

MODALIDADES DE VOTO

1- Correspondência:

O profissional deverá seguir os procedimentos constantes na 'Folha de Instruções' encaminhada por correspondência juntamente com o material eleitoral.

2- Pessoalmente

Comparecer à Sede do Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região, situado a Rua Padre Anchieta, n.º 2454, cj 1701-1703, bairro Bigorrião, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.730-000, das 08:00 às 18:00, do dia 22/10/2020, munido de todo o material eleitoral recebido por correspondência e de sua **CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** ou outro documento oficial que o identifique, no qual deverá constar foto e filiação, a fim de depositar o voto nas urnas que estarão à disposição.

Obs.: **O(A) eleitor(a) que deixar de votar, terá o prazo de 30 (trinta) dias** contados da eleição para **apresentar por escrito**, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região, **sua justificativa**, que poderá ser realizado por meio do e-mail eleicao@crbm6.gov.br.

Aplicar-se-á pena de multa, ao profissional que deixar de votar sem causa justificada, em importância não excedente ao valor da anuidade.

Caso haja alguma dúvida pertinente ao processo de votação, por gentileza, encaminhe e-mail para eleicao@crbm6.gov.br

Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região.